



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete do Juiz Secretário Geral**

EDITAL Nº 01/2023 - PERITOS, TRADUTORES, INTÉRPRETES E ADMINISTRADORES

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE
PERITO(A), TRADUTOR(A) e INTÉRPRETE**

Declaro, nos termos da lei, que:

1. Li, conheço e aceito os termos da Resolução 224/2021-PRE, de 15 de dezembro de 2021, com suas alterações, bem como das disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2023, que tem por objeto o Cadastro Eletrônico de Auxiliares da Justiça do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (Ceajus/PJRO), destinado ao cadastro e gerenciamento de peritos (as), órgãos técnicos ou científicos, tradutores (as) e intérpretes comprometendo-me, em especial, dar fiel cumprimento às obrigações e deveres estabelecidos.

2. Estou ciente de que as informações por mim prestadas e a documentação anexada estão sujeitas a diligências pela Justiça Estadual para verificação de exatidão e veracidade.

3. Estou ciente de que é vedado o exercício do encargo de perito, tradutor ou intérprete ao detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário, exceto nas hipóteses do inciso I do § 3º do art. 95 do Código de Processo Civil; que esteja inabilitado para o exercício da profissão/atividade por decisão de órgão de classe em regular procedimento ético disciplinar ou por sentença penal condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos.

4. Estou ciente de que é vedado o exercício do encargo de tradutor (a) ou intérprete ao (às) profissional que não tiver a livre administração de seus bens; que incida nas hipóteses legais de impedimento ou de suspeição, nos termos do art. 148 do Código de Processo Civil; que for arrolado como testemunha ou atuar como perito no processo para o qual tenha sido nomeado; que estiver inabilitado para o exercício da profissão por sentença penal condenatória, enquanto durarem seus efeitos, devendo, em quaisquer das situações, comunicar a ocorrência ao magistrado responsável.

5. Estou ciente da necessidade de, antes de aceitar quaisquer nomeações, verificar as seguintes hipóteses de impedimento:

a) incidência nas hipóteses de impedimento e/ou de suspeição previstas no Código de Processo Civil;

b) tenha servido como assistente técnico de quaisquer das partes, nos 3 (três) anos anteriores;



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete do Juiz Secretário Geral**

c) seja (ou tenha dirigente que seja) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de advogado ou magistrado com atuação no processo, ou de servidor do juízo em que tramita a causa;

d) esteja inabilitado para o exercício da profissão/atividade por decisão de órgão de classe em regular procedimento ético disciplinar ou por sentença penal condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

e) seja detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário, exceto nas hipóteses do inciso I do § 3º do artigo 95 do Código de Processo Civil.

E, em caso positivo, recusar a nomeação, comunicando a situação ao magistrado competente.

6. Estou regularmente cadastrado (a) junto à entidade de classe, se for o caso, bem assim de que inexistente impedimento ao pleno exercício da(s) profissão(ões) cadastrada(s).

7. Responsabilizo-me, sob as penas da lei, pela atualização dos dados cadastrais e dos documentos comprobatórios, bem como pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos juntados.

8. Declaro, ainda, que aceito que os meus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar esse efetivo credenciamento no CEAJUS do PJRO, com a aplicação dos direitos e deveres previstos na lei, autorizando expressamente a divulgação e o compartilhamento dos dados informados neste cadastro, respeitando a finalidade a que se destinam e em observância aos princípios descritos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.